



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 18:18
1907 / estagiário

MPV - 443

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008
--	---

autor Deputado José Anibal PSDB	n.º do prontuário
---	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao art. 5º da Medida Provisória nº443, de 21 de outubro de 2008, um parágrafo com a seguinte redação:

“ Art. 5º.....

Parágrafo único. O Banco do Brasil SA e Caixa Econômica Federal deverão encaminhar mensalmente ao Congresso Nacional relatório contendo informações sobre todas as operações realizadas com as instituições financeiras públicas.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº443, de 2008, fica dispensado o procedimento licitatório nas vendas de participação acionária de instituições financeiras públicas para o Banco do Brasil e para a Caixa. O parágrafo único tem por objetivo uma prestação de contas mensal pelas entidades adquirentes de todas as operações realizadas com entidades financeiras públicas.

PARLAMENTAR

pe Anibal

